



Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

LI - GSIM / CRSS / N° 50 / 2022 / CLASSE III

ESBITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEBECO DA ATIVIDADE: DOM PEDRO I - ULISSES GUIMARÃES

A EXERCER À ATIVIDADE: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - GRANDE TERRA VERMELHA - COORDENADAS 359.799 M E / 7.738.958 M S (DATUM WGS 84). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
XX

Espírito Santo, **TERÇA-FEIRA, 31 de MAIO de 2022**

Recebido em 01 de junho de 2022

Parque - Jardim América - CEP - 29.140-130

Fone/Fax: (27) 3636 2500 - 3636 2555 - www.ima.es.gov.br

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 58 (cinquenta e oito) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.





ANEXO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO N°: 50/2022

PROCESSO: 76727157

EMPRESA/NOME: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CNPJ/CPF: 28.151.363/0001-47

ATIVIDADE: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - GRANDE TERRA VERMELHA -
COORDENADAS 359.799 M E / 7.738.958 M S (DATUM WGS 84).

LOCAL DA ATIVIDADE: DOM PEDRO I - ULISSES GUIMARÃES

MUNICÍPIO: VILA VELHA/ES

CONDICIONANTES:

- ESTA LICENÇA DIZ RESPEITO À IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) GRANDE TERRA VERMELHA, MODALIDADE DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DO EFLUENTE EM REATOR BIOLÓGICO AERÓBICO. COMPONENTES DA ETE: 01 (UMA) CAIXA DE EQUALIZAÇÃO E DIVISÃO DE VAZÃO (CDV), TRATAMENTO PRELIMINAR COMPACTO (PENEIRA ROTATIVA, DESARENADORA CANAL MECANIZADO, E SKIMMER DE REMOÇÃO DE GORDURA), 02 (DOIS) DECANTADORES PRIMÁRIOS, 02 (DOIS) REATORES ANÓXICOS, 02 (DOIS) REATORES IFAS, 02 (DOIS) DECANTADORES SECUNDÁRIOS, 02 (DUAS) ELEVATÓRIAS DE LODO SECUNDÁRIO, DESINFECÇÃO DO EFLUENTE FINAL POR ULTRAVIOLETA (UV) E MEDIDORES DE VAZÃO ENTRADA (ELETROMAGNÉTICO) E SAÍDA (ULTRASSÔNICO). SISTEMA DE ÁGUA DE SERVIÇO: 01 (UM) FILTRO PRESSURIZADO, 01 (UM) SISTEMA DE DOSAGEM DE HIPOCLORITO (AUTOMÁTICO), TANQUE ESTOCAGEM DO HIPOCLORITO, 01 (UM) RESERVATÓRIO DE 30 M3, E UMA ELEVATÓRIA DE RECICLO AO PROCESSO. TRATAMENTO DE LODO: TANQUE DE HOMOGENEIZAÇÃO DE LODO, BOMBAS, SISTEMA DE PREPARO E DOSAGEM DE POLÍMERO, E PRENSAS PARAFUSO. SECAGEM TÉRMICA DE LODO: MOEGA, ROSCA DE ALIMENTAÇÃO, EXAUSTOR DO SECADOR, ROSCA DE SAÍDA, E SECADOR TÉRMICO. LAVADOR DE GASES/TORRE DE ABSORÇÃO: 01 (UMA) UNIDADE. CICLONE: 02 (DUAS) UNIDADES. BIODIGESTOR: 01 (UMA) UNIDADE - ALIMENTAÇÃO COM LODO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO. BIORREFINARIA: 01 (UMA) UNIDADE - REFINO DOS GASES PROVENIENTES DO BIODIGESTOR. CALDEIRA A GÁS: 01 (UMA) UNIDADE. 01 (UMA) ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO PRINCIPAL (DENTRO DA ÁREA ETE) - COM SISTEMA DE BIOFILTRO PARA TRATAR OS GASES GERADOS. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE EFLUENTE TRATADO - 01 (UMA). EMISSÁRIO EFLUENTE TRATADO - DN 500 MM, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 6,8 KM. USINA SOLAR - COM 2.550 MÓDULOS DE 540 WP, GUARITA, SETOR ADMINISTRATIVO, SUBESTAÇÃO E LABORATÓRIO. VAZÃO DE PROJETO 150,0 L/S. A TABELA INDICA AS COORDENADAS DAS ÁREAS DA ETE E DO TRAÇADO DO EMISSÁRIO.

ÁREA DA ETE		
VÉRTICES	COORDENADAS	
	E	N
1	359834	7739170
2	359724	7739057
3	359736	7739040
4	359745	7738994
5	359723	7738974
6	359796	7738853
7	359903	7738950
8	359831	7739049
9	359874	7739071
EMISSÁRIO EFLUENTE TRATADO		
TRECHOS	COORDENADAS	
	E	N
01 (ÁREA DA ETE)	359763	7739028
02	359743	7739066
03	359830	7739171



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

04	359828	7739186
05	360016	7739363
06	359500	7739943
07	359865	7740250
08	359860	7740282
09	360332	7740438
10 (TRAVESSIA 1)	360263	7740663
11 (INÍCIO ÁREA EXÉRCITO)	360266	7740694
12 (ÁREA EXÉRCITO)	360182	7740994
13	360124	7741258
14	360071	7741450
15 (FIM ÁREA EXÉRCITO)	360081	7741652
16	360119	7741701
17	360046	7741795
18	360392	7742112
19	359932	7742421
20 (ÁREA PARTICULAR)	359279	7742639
21	359081	7742679
22 (TRAVESSIA 2)	358938	7742936
23	358800	7743583
LANÇAMENTO	359.025	7.743.673

TABELA 1. COORDENADAS ETE E EMISSÁRIO.

2. A EXECUÇÃO DAS OBRAS DESCRITAS NA CONDICIONANTE 01 DESTA LICENÇA DEVERÃO SEGUIR AS RESPECTIVAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**
3. APRESENTAR A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS DESCRITA NESTA LICENÇA. **PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.**
4. APRESENTAR DISPENSA DE LICENCIAMENTO DAS UNIDADES (REDES, ELEVATÓRIAS, LINHAS DE RECALQUES, ENTRE OUTRAS) QUE COMPORÃO O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO GRANDE TERRA VERMELHA. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.**
5. POSSUIR ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO PARA O TRECHO FINAL DO EMISSÁRIO E MANTER EM ARQUIVO EM CASO DE SOLICITAÇÃO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL OU FISCALIZAÇÃO. **PRAZO: ANTES DE INICIAR QUALQUER INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PARTICULAR.**
6. POSSUIR ANUÊNCIA DO EXÉRCITO PARA O TRECHO DO EMISSÁRIO E MANTER EM ARQUIVO EM CASO DE SOLICITAÇÃO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL OU FISCALIZAÇÃO. **PRAZO: ANTES DE INICIAR QUALQUER INTERVENÇÃO EM ÁREA SOB "RESPONSABILIDADE" DO EXÉRCITO.**
7. AS INTERVENÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO SÓ PODERÃO OCORRER APÓS A APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO IPHAN. NO CASO DE INDEFERIMENTO DEVERÁ SER INFORMADO E APRESENTADA NOVA PROPOSTA COM ALTERAÇÃO DO TRAÇADO DO EMISSÁRIO. **PRAZO: 15 (QUINZE) APÓS A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DO IPHAN.**
8. POSSUIR ANUÊNCIA E MANTER EM ARQUIVO, EM CASO DE SOLICITAÇÃO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL OU FISCALIZAÇÃO, DOS ÓRGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO A SEREM CONSULTADOS, PARA A IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DESCRITIVA NESTA LICENÇA, TAIS COMO: CESAN, ESCELSA, PETROBRAS, DER, DNIT E OUTROS. **PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**
9. POSSUIR LAUDO DE RISCO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO EMISSÁRIO DO EFLUENTE TRATADO, EM VIRTUDE DA PRESENÇA DE RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, ASSIM COMO ESTRUTURAS DE TERCEIROS NO ENTORNO DA ÁREA ONDE PERCORRERÁ O CAMINHAMENTO DO EMISSÁRIO (ÁREA URBANA). DEVERÁ SER AVALIADA E GARANTIDA QUE A IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO NÃO TRARÁ RISCOS AS ESTRUTURAS DAS MORADIAS NO ENTORNO, QUANDO DA EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DESSA ESTRUTURA E POSSÍVEIS CONTROLES AMBIENTAIS QUE PERMITAM A EXECUÇÃO SEGURA DAS INTERVENÇÕES. O LAUDO DEVERÁ SER MANTIDO EM ARQUIVO EM CASO DE SOLICITAÇÃO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL OU FISCALIZAÇÃO. **PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**
10. O CANTEIRO DE OBRAS DEVERÁ POSSUIR SISTEMAS PARA TRATAMENTO/DISPOSIÇÃO FINAL PARA OS ESGOTOS, EFLUENTES OLEOSOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS GERADOS DURANTE A



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

UTILIZAÇÃO DO MESMO, DEVENDO SER OBSERVADO AINDA QUE A LOCALIZAÇÃO DO REFERIDO CANTEIRO NÃO DEVE INFRINGIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. **PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**

11. DEVERÁ SER INFORMADO O INÍCIO DAS OBRAS NO **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA.
12. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DAS FASES DO EMPREENDIMENTO EM TERMOS DE EXECUÇÃO (ETE E EMISSÁRIO). O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE TRIMESTRALMENTE COM DADOS MENSAIS. **PRAZO PARA ENTREGA DO 1º RELATÓRIO: 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O INÍCIO DAS OBRAS A SER INFORMADO.**
13. APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO ACERCA DA DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS. **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
14. MANTER TODA ÁREA DO EMPREENDIMENTO (ETE) DELIMITADA POR MEIO DE CERCAMENTO OU MURO, DE FORMA A EVITAR A ENTRADA DE TERCEIROS NA ESTAÇÃO. **PRAZO: DURANTE TODA VIGÊNCIA DA LICENÇA.**
15. CONTRATAR, PREFERENCIALMENTE, MÃO DE OBRA LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS. **PRAZO: DURANTE TODA OBRA.**
16. ADOTAR TODAS AS PROPOSTAS DE MEDIDAS MITIGATÓRIAS PARA OS IMPACTOS AMBIENTAIS QUE POSSAM SER GERADOS NA FASE DE OBRAS, CONFORME APRESENTADO NO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL. **PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**
17. IMPLANTAR DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS VISANDO A SEGURANÇA VIÁRIA NA FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA, TAIS COMO: SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE NOTURNA, PLACAS (INDICATIVAS E DE ADVERTÊNCIA), CAVALETES, CONES E ETC, CONTEMPLANDO DESVIOS ALTERNATIVOS, HOMENS EM OBRA E ETC. **PRAZO: DURANTE TODA OBRA.**
18. DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS DEVERÁ SER GARANTIDA A MOBILIDADE (TRÂNSITO) DE PEDESTRES E VEÍCULOS NA REGIÃO AFETADA, DEVENDO SER ACORDADA JUNTO À MUNICIPALIDADE O ESTABELECIMENTO DO FLUXO ALTERNATIVO. **PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**
19. POSSUIR PLANO DE EMERGÊNCIA PARA O CASO DE ACIDENTES AMBIENTAIS DURANTE AS OBRAS DE INSTALAÇÃO DO TRECHO FINAL DO EMISSÁRIO (DIFUSORES). TAL PLANO PODERÁ SER SOLICITADO DURANTE A REALIZAÇÃO DE VISTORIA DE CONTROLE AMBIENTAL. **PRAZO: DURANTE TODA OBRA.**
20. A UTILIZAÇÃO DE Balsa para realizar os serviços do emissário (difusores) deverá possuir contenções laterais e cobertura, para que em caso de chuva, não haja derramamento acidental de combustível e/ou lubrificantes no rio Jucu. **PRAZO: DURANTE TODA OBRA.**
21. A EXECUÇÃO DO TRECHO FINAL DO EMISSÁRIO DEVERÁ GARANTIR QUE O DISPOSITIVO DO LANÇAMENTO DO EFLUENTE TRATADO, NÃO CAUSE IMPACTO AMBIENTAL SIGNIFICATIVO, DEVENDO SE ATENTAR AOS SEGUINTE PONTOS:
 - SER ANCORADO NA MARGEM DO CORPO RECEPTOR DE FORMA QUE AS CHEIAS DO RIO NÃO IMPEÇAM SEU FUNCIONAMENTO;
 - POSSUIR DISPOSITIVO DE DISSIPAÇÃO DE ENERGIA QUE PROMOVA UMA AERAÇÃO DO EFLUENTE;
 - OS DIFUSORES DEVERÃO SEREM INSTALADOS DE FORMA QUE PROMOVA UMA MELHOR DILUIÇÃO DO EFLUENTE TRATADO;
 - GARANTIR QUE LANÇAMENTO DE EFLUENTE NÃO CAUSE IMPACTO AMBIENTAL SIGNIFICATIVO,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

PRINCIPALMENTE VISUAL;

- SER INSTALADO EM LOCAL COM MENOR NÍVEL DE ASSOREAMENTO POSSÍVEL;
- GARANTIR QUE NÃO OCORRA PROCESSO EROSIVO A MARGEM DO CORPO RECEPTOR.

PRAZO: DURANTE TODA OBRA.

22. FICA PROIBIDO O DIRECIONAMENTO DAS "CAIXAS DE SAÍDAS" DO EMISSÁRIO PROJETADO PARA O SOLO OU QUALQUER CURSO HÍDRICO. **PRAZO: DURANTE TODA OBRA.**
23. IMPLANTAR E MANTER ATUALIZADA PLACA(S) INFORMATIVA(S) CONFORME DESCRITO NA LICENÇA SOBRE A ATIVIDADE EM IMPLANTAÇÃO EM LOCAL(IS) DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA QUE CUMpra A FUNÇÃO DE INFORMAR A RESPEITO DA ATIVIDADE EM IMPLANTAÇÃO, COM FUNDO BRANCO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20 M X 0,80 M, COM O SEGUINTE TEXTO:
EMPRESA/NOME: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
CNPJ: 28.151.363/0001-47
ATIVIDADE: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
PROCESSO IEMA Nº. 76727157
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) Nº. 50/2022
FISCALIZAÇÃO: (27) 3636-2599 - IEMA/GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - GFI
DENUNCIA@IEMA.ES.GOV.BR
DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROBATÓRIO DA INSTALAÇÃO DA PLACA. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**
24. ELABORAR E APRESENTAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) INCLUINDO O PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE), PARA ATIVIDADE, CONFORME DIRETRIZES DA NORMA CETESB P 4.621, 2ª EDIÇÃO- DEZEMBRO DE 2011, ITEM 9 PARTE IV - TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO. **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
25. FICA PROIBIDA A INSTALAÇÃO DE BY-PASS DE ESGOTO BRUTO E QUALQUER OUTRO TIPO DE LANÇAMENTO DE EFLUENTE SEM TRATAMENTO DA ESTAÇÃO, EM CURSO D'ÁGUA OU CANAL DE DRENAGEM. **PRAZO: DURANTE TODA OBRA.**
26. DURANTE A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER OBSERVADO O PRECEITUADO NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307 DE 05/07/2002, PARA TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL GERADOS. APRESENTAR SEMESTRALMENTE INVENTÁRIO COM OS COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS. **PRAZO PARA ENTREGA DO 1º RELATÓRIO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, APÓS O INÍCIO DAS OBRAS A SER INFORMADO.**
27. IMPLANTAR O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), APRESENTADO PARA TODOS OS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DURANTE AS OBRAS DA ETE E SEU EMISSÁRIO, INCLUINDO O CANTEIRO DE OBRAS, OBSERVANDO AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. **PRAZO: DURANTE TODA VIGÊNCIA DA LICENÇA.**
28. IMPLANTAR PROJETO DE COLETA SELETIVA NAS DEPENDÊNCIAS DA ÁREA DO CANTEIRO DE OBRAS. **PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**
29. NA EXECUÇÃO DO TRECHO FINAL DO EMISSÁRIO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL QUE NÃO PERMITAM O CARREAMENTO DE MATERIAL MOVIMENTADO PARA O CURSO HÍDRICO. **PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**
30. DEVERÃO SER ADOTADAS MEDIDAS QUE GARANTAM O TRANSPORTE ADEQUADO DOS RESÍDUOS DE FORMA QUE NÃO PERMITA O TRANSBORDAMENTO, LANÇAMENTO OU ESPALHAMENTO DAS VIAS, GARANTINDO QUE AS VIAS PERMANEÇAM LIMPAS COM O TRÁFEGO DOS CAMINHÕES. **PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**



31. AO QUE SE REFERE AO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS:

- A(S) EMPRESA(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DEVERÁ(ÃO) ESTAR LICENCIADA(S) AMBIENTALMENTE PARA TAL ATIVIDADE;
- O EMPREENDEDOR DEVERÁ SOLICITAR E MANTER EM ARQUIVO, CÓPIA DA(S) LICENÇA(S) AMBIENTAL (IS) DA(S) EMPRESA(S) QUE IRÁ(ÃO) REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS NO REFERIDO SISTEMA.

PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.

- 32. APRESENTAR INVENTÁRIO DE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS DURANTE AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, EXCETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS RESÍDUOS GERADOS / COLETADOS / TRANSPORTADOS / DESTINADOS / RECICLADOS, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO SANITÁRIO OU RECICLADORA). PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
- 33. APRESENTAR PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), PARA TODOS OS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DURANTE A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ETE E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS. EM ANEXO, DEVERÃO SER APRESENTADAS DOCUMENTAÇÕES (CÓPIA(S) DO(S) CONTRATO(S) / ANUÊNCIA(S) COM A(S) EMPRESA(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E RECEBIMENTO FINAL DOS RESÍDUOS, DENTRE OUTROS) QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO E O FUNCIONAMENTO EFICIENTE AO PGRS. PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
- 34. IMPLANTAR O PROJETO DE URBANIZAÇÃO E DO SISTEMA DE DRENAGEM, CONFORME APRESENTADO. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO COMPROBATÓRIO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO. PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
- 35. O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA ETE GRANDE TERRA VERMELHA E SEU EMISSÁRIO DEVERÁ CONSIDERAR AS CARACTERÍSTICAS DO SOLO, DE FORMA QUE NÃO OCORRAM IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS AO MESMO E AO LENÇOL FREÁTICO, NAS UNIDADES QUE PRECISEM DE ESCAVAÇÃO. PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**
- 36. CASO SEJA NECESSÁRIO, ÁREAS DE BOTA-FORA E EMPRÉSTIMO DEVERÃO ESTAR AUTORIZADAS OU LICENCIADAS POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. EM ATENDIMENTO A ESTA CONDIÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA AMBIENTAL VIGENTES. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA.**
- 37. NO QUE TANGE AS ATIVIDADES DE TERRAPLANAGEM E BOTA-FORA DURANTE A IMPLANTAÇÃO DA ETE E EMISSÁRIO, A CESAN DEVERÁ:**
- A. OS TALUDES A SEREM FORMADOS PELAS OBRAS DEVERÃO POSSUIR INCLINAÇÕES COMPATÍVEIS COM AS CARACTERÍSTICAS DOS SOLOS, DEVENDO SER IMPLANTADOS OS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM E A REVEGETAÇÃO NECESSÁRIA, DE FORMA A GARANTIR A ESTABILIDADE DESTES.**
- B. NO QUE TANGE A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE DESMONTE DE ROCHA/USO DE EXPLOSIVO QUANDO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS. CASO SEJA NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO/USO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO RELATÓRIO APRESENTANDO AS TECNOLOGIAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADAS PELA CESAN, ASSIM COMO DOCUMENTAÇÕES/AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE TAL INTERVENÇÃO. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA.**
- C. A ATIVIDADE DE TERRAPLANAGEM DEVERÁ SER REALIZADA RESPEITANDO O DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 30 METROS DOS CURSOS D'ÁGUA PRÓXIMOS, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

D. DURANTE AS INTERVENÇÕES DE TERRAPLANAGEM, PROVIDENCIAR MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL QUE NÃO PERMITAM O CARREAMENTO DO MATERIAL MOVIMENTADO A CURSOS D'ÁGUA PRÓXIMOS (EX. BARREIRAS DE SILTAGEM), NÃO SENDO PERMITIDA DESTE MODO QUALQUER FORMA DE DEPOSIÇÃO OU DESTINAÇÃO FINAL DO MATERIAL MOVIMENTADO PRÓXIMOS A CURSO D'ÁGUA E CANAL DE DRENAGEM;

E. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE BOTA FORA DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA DA LICENÇA AMBIENTAL.

F. APRESENTAR A ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (TERRAPLANAGEM) A SER REALIZADA NA ÁREA DA ETE. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA.**

G. QUAISQUER ALTERAÇÕES/ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NO PROJETO DE TERRAPLANAGEM DEVERÃO SER INFORMADAS COM ANTECEDÊNCIA AO IEMA PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO. **PRAZO: ANTES DA INTERVENÇÃO.**

38. PARA ESCOLHA DA ÁREA DE BOTA FORA, CASO APLICÁVEL, DEVERÃO SER OBSERVADAS NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONDICOES:

- ESTAR PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO PROPRIETÁRIO DO TERRENO, DEVENDO POSSUIR ANUÊNCIA POR ESCRITO;
- SER LICENCIADA E/OU AUTORIZADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE;
- SER RECUPERADA, PROMOVENDO A RECOMPOSIÇÃO TOPOGRÁFICA DO TERRENO, REVEGETAÇÃO DE TODO O SOLO EXPOSTO, RECUPERAÇÃO/ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE DRENAGEM (QUANDO NECESSÁRIAS);
- RESPEITAR AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP'S);
- GARANTIR QUE VOLUME DEPOSITADO NÃO EXCEDA A CAPACIDADE DE SUPORTE DA ÁREA;
- UTILIZAR A ÁREA APENAS PARA DEPOSITAR MATERIAIS INERTES, QUE NÃO POSSAM CAUSAR CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA AO SOLO E/OU AOS RECURSOS HÍDRICOS.

PRAZO: DURANTE TODA VIGÊNCIA DA LICENÇA.

39. A IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SEU EMISSÁRIO, DEVERÁ PREVER MEDIDAS PARA MITIGAÇÃO/MINIMIZAÇÃO DE ODORES, RUÍDOS, PARTICULADOS E TRANSTORNOS NO TRÂNSITO, VISANDO A NÃO GERAÇÃO DE IMPACTOS SIGNIFICATIVOS À POPULAÇÃO LOCAL E AO MEIO AMBIENTE. **PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**

40. AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DEVERÃO PASSAR POR FREQUENTE MANUTENÇÃO PARA QUE SE ENQUADREM NOS PADRÕES E NORMAS EXIGIDAS QUANTO À EMISSÃO DE POLUENTES E RUÍDOS. **PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**

41. DEVERÃO SER ADOTADAS SOLUÇÕES DE MINIMIZAÇÃO E CONTROLE DE RUÍDOS DOS EQUIPAMENTOS, UTILIZADOS NA CASA DOS SOPRADORES A SEREM IMPLANTADOS, VISANDO O ATENDIMENTO AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA NORMA NBR 10151/2019. **PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**

42. ELABORAR E APRESENTAR PROGRAMA DE MONITORAMENTO ATMOSFÉRICO, PARA ATIVIDADE, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA Nº 14-N, DE 18/09/2020, E AS DIRETRIZES CONSTANTES NOS ANEXOS I, II E III. **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**

43. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL EMITIDO PELO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF OU ÓRGÃO COMPETENTE, PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO (ETE E EMISSÁRIO). **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA.**

44. IMPLANTAR O PROJETO DE CORTINA VEGETAL E PAISAGÍSTICO PARA A ÁREA DE ENTORNO DA ETE GRANDE TERRA VERMELHA, CONFORME APRESENTADO. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO COMPROBATÓRIO, DO PLANTIO E MANUTENÇÃO REALIZADOS. **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

45. APRESENTAR PLANO DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS INCLUINDO O DIMENSIONAMENTO DA ÁREA E A LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA A MESMA. **PRAZO PARA ENTREGA DO PRAD: 90 (NOVENTA) DIAS.**
46. REALIZAR UMA CARACTERIZAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE NA REGIÃO DE LANÇAMENTO DO EFLUENTE TRATADO, INCLUINDO NAS AMOSTRAGENS A MATA CILIAR DE AMBAS AS MARGENS DO RIO JUCU ABRANGENDO PELO MENOS UMA FAIXA DE 2 KM DE EXTENSÃO DE CADA LADO, À JUSANTE E À MONTANTE. DEVERÁ SER INCLUÍDO NESTA CARACTERIZAÇÃO A ÁREA DE MANGUEZAL E O ESTUÁRIO EXISTENTES NO INTERIOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE JACARENEMA (PNMJ). ESTA CARACTERIZAÇÃO SERÁ UTILIZADA COMO PARÂMETRO DE COMPARAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO A SER SOLICITADO NA FASE DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. ATENTAR PARA A OBTENÇÃO PRÉVIA DE AMFS - LEVANTAMENTO, NOS TERMOS DA IN Nº 05/2021. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
47. APRESENTAR PLANO DE TRABALHO SEGUINDO AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA Nº 05/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO NO SITIO ELETRÔNICO DO IEMA, SUBSIDIANDO A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DA FAUNA SILVESTRE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RESGATE E AFUGENTAMENTO DA FAUNA SILVESTRE DURANTE TODA A FASE DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, E REQUERER AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE FAUNA JUNTO AO IEMA, ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO (ETE E EMISSÁRIO). **PRAZO: PARA REQUERER A AMFS: ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO NAS ÁREAS.**
48. ATENDER AO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 04 DE ABRIL DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, VOLTADOS AOS TRABALHADORES E ÀS COMUNIDADES DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DOS EMPREENDIMENTOS A SEREM LICENCIADOS PELO IEMA, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE EIA-RIMA PARA A EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PRAZO: DURANTE A VIGÊNCIA DA LICENÇA.**
49. A OBRA DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DESTA LICENÇA NÃO PODERÁ CAUSAR INCÔMODO AO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO. CASO NECESSÁRIO, EM QUALQUER FASE DA ATIVIDADE, O IEMA PODERÁ SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES E MELHORIAS QUE NÃO CONSTAM DESTA LICENÇA.
50. QUALQUER ALTERAÇÃO DE PROJETO/PROGRAMA E ESCOPO DE IMPLANTAÇÃO DEVERÁ SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO PRÉVIA DO IEMA, ESTANDO O TITULAR DA LICENÇA SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO NÃO O FAÇA.
51. TODA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ FAZER REFERÊNCIA À(S) CONDICIONANTE(S) A QUE SE DESTINA. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE RUBRICADOS, ASSINADOS E EM SUAS VIAS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUANDO COUBER. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VIA IMPRESSA E DIGITAL (FORMATO PDF, DESBLOQUEADO PARA EDIÇÃO).
52. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 18, DO DECRETO ESTADUAL Nº 4039-R DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.

53. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DA LICENÇA INSTALAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS;**
54. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA;
55. **OBTER LICENÇA DE OPERAÇÃO ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, OU SOLICITAR RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA, ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO;**
56. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI;
57. **A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.**
58. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DA ASSINATURA DA MESMA.

ASSINADA EM 31 / 05 / 22.

POR


Eder Ferreira Framil
Chefe do Controle
Licenciamento de Saneamen-
to e Infraestrutura e Min-
eração
IEMA

ESPÍRITO SANTO, **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022**